Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 49.117 **Data:** 16/11/2022

Projeto de Emenda à LOM nº: 01/2022

Autores: VEREADORES CARLOS ROGÉRIO BARBOSA, DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, PLÍNIO JOSÉ ARF LEAL, VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS E WALDEMAR MERENCIO DA SILVA NETO

Assunto: ACRESCENTA A ALÍNEA "A" E "B" AO INCISO XIV DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 18 / 11 / 22 Diretor de Secretaria	Recebi dia 23/11/22		

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº de _____/_____/_____

Arquivado em _____/_____/_____

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

16 NOV 2022

Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2022

Acrescenta a alínea "a" e "b" ao inciso XIV do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º Fica acrescentado ao inciso XIV do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia as seguintes alíneas:

"Art. 51.....

.....

XIV.....

a) As respostas deverão ser prestadas por escrito, se assim foi solicitado em requerimento aprovado.
b) Em caso da necessidade de apresentação de alto volume de documentos que embasem a resposta do Poder Executivo, poderá ser encaminhado à Câmara Municipal arquivo digital com o conteúdo solicitado."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompeia vem com o objetivo que garantir a plena transparência das respostas aos Requerimentos de informação elaborados pelos parlamentares.

A Emenda visa garantir que todas as respostas do Poder Executivo compreendam as informações necessárias e completas dos questionamentos feitos pelos vereadores, uma vez que é seu papel a atribuição de fiscalizar os atos da administração pública.

Com as devolutivas do Poder Executivo sendo feitas de maneira escrita, não haverá margem para dúvidas ou interpretações errôneas quanto ao preterido, garantindo assim o princípio constitucional da Publicidade.

Portanto, solicitamos apoio dos colegas parlamentares para que esta proposta de emenda seja aprovada, garantindo a plena transparência em nossa função parlamentar de fiscalizar os atos públicos.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022

Carlos Rogério Barbosa
Vereador – PSD

Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador – PODEMOS

Plínio José Arf Leal
Vereador – PL

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador – PV

Waldemar Merêncio da Silva Neto
Vereador - PTB